

CONSELHO FISCAL PREVIDENCIÁRIO – CFP
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA –
GOIANIAPREV

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO BALANCETE MENSAL – FUNFIN

MÊS DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2022

PROCESSO SEI Nº: 22.27.000002381-0

VOLUMES: I e II

RELATORES: Rafael Vinícius Santana Martins e Lucas Rodrigues Correia

Versam os autos sobre a prestação de contas (balancete) referente ao mês de agosto de 2022, do **Fundo Financeiro do Município de Goiânia - FUNFIN, CNPJ Nº 31.710.983/0001-83**, elaborado sob a égide da Lei Federal nº 4.320/64 e Resoluções Normativas – RN do TCM – Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás.

I – A prestação de contas está representada pelas seguintes peças:

1. BALANCETE

- a) Recibo de Análise e Envio do Arquivo Magnético ao TCM, pág. 83-SEI;
- b) Balancete Financeiro: págs. 05 a 08-SEI;
- c) Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada: págs. 09 e 10-SEI;
- d) Quadro das Rendas Locais: pág. 11-SEI;
- e) Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada: págs. 12 e 13-SEI;
- f) Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Por Fonte/Função/Sub-função: págs. 14 a 17-SEI;
- g) Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Por Elemento de Despesa: págs. 18 e 19-SEI;
- h) Balancete de Verificação: págs. 23 a 33-SEI.

2. RELATÓRIOS

- a) Relatório de Restos a Pagar: pág. 20-SEI;
- b) Relatório de Despesas a Pagar do Exercício: págs. 21 e 22-SEI;
- c) Conciliação Bancária: págs. 61 a 74-SEI;
- d) Demonstrativo das Receitas Correntes Agosto/2022, pág. 84-SEI;



- e) Demonstrativo das Receitas e Despesas para CADPREV, Agosto/2022, pág. 85-SEI;
- f) Ata do CMP, que aprova a Política de Investimentos para 2022: págs. 150 e 151-SEI;
- g) Instrução Normativa TCM nº 0013/2018: págs. 140 a 149-SEI;
- h) Resolução nº 001/2022, que altera a Política de Investimentos para o exercício de 2022, págs. 152 a 170-SEI;
- i) Resolução nº 026 de 2021, que aprova a Política de Investimentos para o exercício de 2022: pág. 137-SEI;
- j) Relatório de Investimentos: págs. 86 a 102-SEI;
- k) Relatório das OPS/Guias contabilizadas por órgão: págs. 45 e 46-SEI.

3. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Despacho nº 1225/2022 – GERCONI/DIRCON/SEFIN, págs. 75 e 76-SEI;
- b) Parecer nº 99/2022 – GERCGO: págs. 77 a 80-SEI;
- c) Certificado de Verificação de Contas nº 257/2022 – GABSEC: pág. 81 e 82-SEI;

II – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – DAS RECEITAS

1.1 – RECEITAS CORRENTES	DO MÊS (R\$)	ACUMULADO (R\$)
1.1.1 Receitas de Contribuição	6.876.712,99	48.609.049,73
1.1.2 Receitas Patrimoniais	169.397,59	876.014,70
1.1.3 Outras Receitas Correntes	157.575,37	1.208.921,29
1.2 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
1.2.1 Rec. Amort. Defic. Atuarial RPPS	6.771.026,58	48.419.934,23
TOTAL DA RECEITA DO MÊS	13.974.712,53	99.113.919,95

2 – DAS DESPESAS

HISTÓRICO	DO MÊS (R\$)	ACUMULADO (R\$)
2.1. Despesa Empenhada	29.087.659,76	222.712.454,72
2.2. Despesas Pagas	29.087.659,76	224.114.195,56
2.3. Despesas Liquidadas	29.087.659,76	222.712.454,72




3 – DOS SALDOS BANCÁRIOS CONCILIADOS

BANCO	C/C	MENOS DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO	MAIS CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO	MAIS CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS	MENOS DÉBITOS NÃO CONTABILIZA DOS	SALDOS CONCILIADOS
CEF	71273-3	29.176.352,34	29.904.323,00	21.895,44	0,00	15.873.775,73
TOTAL - CONTAS BANCÁRIAS (DISPONIBILIDADES)						15.873.775,73



III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Verificamos que o Balancete do Fundo Financeiro – FUNFIN, referente ao mês de agosto de 2022, refletido nas peças que o integram, foi elaborado sob a égide da Lei Federal nº 4.320/64, e procedeu-se a análise dos autos, sendo constatado o seguinte:

1 – Referente às contribuições previdenciárias do exercício 2022, constam nos autos, documentos exigidos pelo TCM/GO, por meio da Instrução Normativa nº 13/2018, págs. 140 a 149-SEI, evidenciando as contribuições devidas e os valores efetivamente recebidos pelo FUNFIN, conforme Demonstrativo das Receitas Correntes de agosto/2022, pág. 84-SEI, e Demonstrativo das Receitas e Despesas para CADPREV de agosto/2022, pág. 85-SEI.

2 - O presente balancete foi analisado pela Controladoria Geral do Município que emitiu o Certificado de Verificação de Contas nº 257/2022, GABSEC, págs. 81 e 82-SEI, observando as pendências apontadas no Parecer nº 99/2022- GERCGO, págs. 77 a 80-SEI, opinando assim pela regularidade formal com Ressalva, haja visto que foram identificadas nas Conciliações Bancárias Pendências quanto a Créditos não Contabilizados nas contas e 71273-3, pendência está que deverá ser regularizada nos balancetes seguintes.

3 - Consta nas Conciliações Bancárias, um Total em Disponibilidade no valor de **R\$ 15.873.775,73** (quinze milhões, oitocentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), págs. 61 a 74-SEI, saldo este que anteriormente também era informado pelo Termo Declaratório de Disponibilidade.



4 – Quanto aos saldos conciliados (aplicações), foi lançado o valor de R\$ 169.397,59 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), referente aos rendimentos das aplicações financeiras, aferidos sobre os investimentos, conforme consta no Demonstrativos das Receitas e Despesas para CADPREV - agosto/2022, pág. 85-SEI.

5 - O recibo de análise e envio ao TCM, foi enviado em 04/10/2022, pág. 83-SEI.

IV - Conclusão

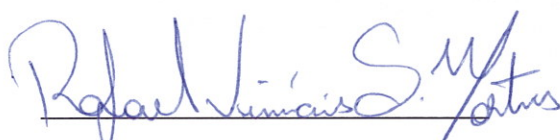
Face ao exame realizado nos autos, opinamos pela regularidade da presente prestação de contas, com ressalva do item 2 da presente prestação de contas.

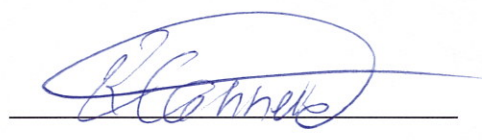
Evidencia-se que ao analisar os autos em questão, este conselho considerou os documentos e as informações prestadas apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida.

Destaca-se finalmente, que as conclusões registradas neste relatório não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como, inspeções, denúncias ou tomada de contas.

Solicitamos que o presente relatório seja anexado ao Balancete original do Fundo Financeiro – FUNFIN, **Processo Sei nº 22.27.000002381-0**, e após, encaminhe-se para apreciação do Conselho Municipal de Previdência – CMP, e providências cabíveis.

CONSELHO FISCAL DO GOIANIAPREV, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.


Rafael Vinícius Santana Martins
Conselheiro


Lucas Rodrigues Correia
Conselheiro

Resolução nº 004, de 29 de fevereiro de 2024.

Aprova, com ressalva, o Balancete do mês de agosto de 2022 (Processo SEI nº 22.27.000002381-0), do Fundo Financeiro – FUNFIN, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

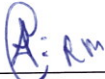

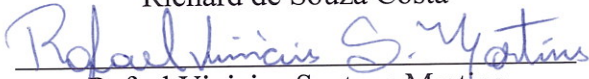
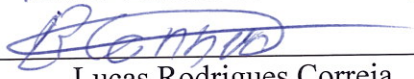


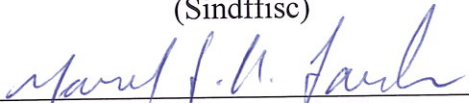
Art. 1º - Aprovar, com ressalva, o Balancete do mês de agosto de 2022, do Fundo Financeiro – FUNFIN, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, na forma do relatório que integra esta Resolução, conforme deliberado nesta sessão extraordinária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Fiscal do GOIANIAPREV, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

Conselheiros:

Titular	Suplente
 Rayssa de Souza Melo	
 Richard de Souza Costa	
 Rafael Vinicius Santana Martins	
 Lucas Rodrigues Correia	
(Câmara Municipal de Goiânia)	
 Valdson Batista de Souza (Sindigoiania)	(Sindigoiania)
 Sever Marcos Leal Alves (Sindffisc)	(Sindffisc)
 Marcel Franco Araújo Farah (Sindflego)	(Sindflego)
(Sindsaúde)	(Sindsaúde)
(Sintego)	(Sintego)